



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, POR MEIO DO CUSTEIO DE AÇÕES VINCULADAS À REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DIRETRIZES DO SUS /RESOLUÇÃO N.º 9.834/2024.

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, com sede na Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, apresenta os relevantes fundamentos que justificam as dispensas de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, para a celebração de parceria a ser executada pelo regime de mútua cooperação, entre este Município e a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espinosa - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.673/0001-00, objetivando garantir a continuidade e qualificação do atendimento à pessoa com deficiência no município de Espinosa/MG, por meio do custeio de ações vinculadas à rede de cuidados à pessoa com deficiência, conforme diretrizes do SUS /Resolução n.º 9.834/2024..

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA:

A presente Dispensa de Chamamento visa a celebração de Termo de Fomento, com fulcro na Lei 13.019/2014, Resolução SES N.º 9.834/2024 e Termo de Compromisso n.º 273/9834, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espinosa - APAE, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.673/0001-00, com sede na Rua Praça Antônio Neves, nº 79, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LOMANTO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, CPF nº 470.808.336-04 e RG MG 8696940, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Cangussu, 667, Bairro Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, para a celebração de parceria na área da saúde, consoante disposto neste documento.

#### 2 – OBETIVOS:

##### 2.1. Objetivo Geral:

- Garantir a continuidade e qualificação do atendimento à pessoa com deficiência no Município de Espinosa/MG, por meio do custeio de ações vinculadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme diretrizes do SUS/RESOLUÇÃO N.º 9.834/2024.



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### 2.2. Objetivos Específicos:

- Identificar e avaliar as necessidades específicas dos usuários por meio de avaliação padronizada;
- Promover o desenvolvimento da autonomia e independência funcional da pessoa com deficiência intelectual, por meio de ações de estimulação cognitivas, motora e psicossocial;
- Estimular habilidades sociais, comunicativas e ocupacionais respeitando o ritmo e potencial de cada indivíduo;
- Garantir acesso qualificado ao serviço.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL:

Consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de Termo de Fomento destinada à execução da parceria em apreço tem supedâneo no art. 29, da referida lei, *in verbis*:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Por se tratar de termo de fomento que envolve a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar com destinação exclusiva para a entidade, nos termos da Resolução SES n.º 9.834, de 14 de novembro de 2024 e Termo de Compromisso n.º 273/9834, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Espinosa, por objeto a adesão do SMS/FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA ao projeto de caráter transitório e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação do incentivo financeiro, nos moldes do Decreto n.º 48/600/2023, da Resolução SES/MG N.º 8.879/2023 E DA Resolução SES N.º 9834/2024 e suas alterações, visando incentivar a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especificamente no que se refere ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, mediante a definição de indicadores.

### 4 – VALOR DA PARCERIA:

O valor total que se apresenta para a prefeita execução dos trabalhos é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), conforme descrito no Anexo I da Resolução SES N.º 9834/2024.

---



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### 5 – RAZÕES DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espinosa - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.476.673/0001-00, é uma entidade civil de grande relevância no município de Espinosa-MG, que proporciona suporte essencial a pessoas com deficiência. A APAE dedica-se à assistência educacional, psicossocial e à saúde. Seu trabalho de apoio ao desenvolvimento e à inclusão social do público envolvido é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e de suas famílias na região.

A escolha da APAE Espinosa para celebração do termo de fomento tem por mira possibilitar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 – LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I da Resolução SES N.º 9.834, de 14 de novembro de 2024, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Portanto, a celebração deste Termo de Fomento entre o Município de Espinosa e a APAE Espinosa contribuirá significativamente para o fortalecimento da rede de cuidado à pessoa com deficiência, oferecendo um atendimento de qualidade, de forma integrada e complementar ao SUS, com base no modelo de colaboração, sem a necessidade de transferência de recursos financeiros.

### 6 – DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Os documentos apresentados foram os exigidos pelo art. 34 da Lei 13.01/2014, os quais demonstram a adequação e possibilidade de celebração desta parceria.

- I - Solicitação formal da celebração do convênio;
- II - Estatuto Social;
- III - certidão de negativa de débito da união;
- IV - certidão de negativa de débito do estado;
- V - certidão de negativa de débito do município;
- VI - certidão de negativa de débito trabalhista;
- VII – certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ;
- IX - ata de eleição de quadro dirigente atual;
- X - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- XI - documento de identificação do representante;
- XII - comprovante de residência do representante;
- XIII - comprovante de endereço da associação;



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

XIV - declaração de não impedimento para celebrar parceria com o poder público;

XV - declaração que não emprega menor de idade;

XVI - ementa do plano de trabalho;

### 7 – DA IMPUGNAÇÃO

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, CEP: 39.510-000, Espinosa – MG, ou encaminhada por e-mail: [prefeituraespinosa@yahoo.com.br](mailto:prefeituraespinosa@yahoo.com.br).

### 8 – DA DELIBERAÇÃO

Em análise a ementa do Plano de Trabalho que baliza a presente parceria verifica-se que a dispensa de chamamento público se revela imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos no âmbito da saúde, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo secretário da pasta e pela autoridade superior para que produzam seus efeitos legais.

Espinosa-MG, 06 de agosto de 2025.

Antônio Henrique da Silva Barboza  
**Secretário Municipal de Saúde**

Nilson Faber Sepulveda  
**Prefeito Municipal**